



Lei - 276/02,

CampinorteGO., 20 de Novembro de 2002

Dispõe sobre a celebração de convênios e repasse de recursos entre o município de Campinorte e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE OBRAS – CIMOS** da Região Norte e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campinorte, Estado de Goiás, **APROVA** e o Prefeito Municipal, **SANCIONA** a seguinte lei,

Art. 1º - Fica autorizada a celebração de convênios entre a Prefeitura Municipal de Campinorte-GO., e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE OBRAS – CIMOS, Região Norte**, no sentido de recuperar e manter as vias públicas urbanas e estradas vicinais, já existentes, bem como abrindo outras, nesta municipalidade.

Art. 2º - Para a consecução dos convênios em questão, fica autorizada a contrapartida por parte do município de Campinorte, relativa ao fornecimento de combustível e lubrificantes para os maquinários e equipamentos, bem como de alimentação e hospedagem dos servidores, ambos do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE OBRAS – CIMOS, Região Norte**, envolvidos nas tarefas acima descritas.

Art. 3º - Fica autorizado o repasse mensal, no valor de até R\$ 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais), ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE OBRAS – CIMOS, Região Norte**, a título de manutenção do maquinário utilizados e pagamento de funcionários – operadores, para cumprir os objetivos do convênio firmado a partir desta Lei.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINORTE, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de Novembro do ano dois mil e dois. (20.11.2002).

Valdivino Borges da Silva
Prefeito